

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020-PMP**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS
E A EMPRESA FIGUEIREDO COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº
06.997.366/0001-63, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam todos quanto ao presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **29 dias do mês de dezembro de 2025**, nesta cidade de Parintins (AM), na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44; e a empresa **FIGUEIREDO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **06.997.366/0001-63**, sediada na Av. Jonathas Pedrosa, Nº 2071, Letra B, Bairro Praça 14 De Janeiro, Manaus – AM CEP: 69.020-110, a seguir designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, COM GINÁSIO COBERTO NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O aditivo do contrato em questão encontra-se amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto alterar o valor do contrato primitivo de **R\$ 6.881.118,58 (seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)**, fixado na **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e aditar o acréscimo do valor em **R\$ 1.168.726,43 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)**, gerando uma repercussão percentual de **16,98%** no valor inicial do referido contrato, que por conta do acréscimo, passa a ter o montante de **R\$ 8.049.845,01 (oito milhões e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavo)**, estando, portanto, dentro dos limites permitido por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os quantitativos fixados do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020-PMP** sofrerão os acréscimos decorrentes do valor estabelecido nesta cláusula, conforme Anexo de Quantitativos, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor deste aditamento correrá à conta da dotação orçamentária: -

Unidade Orçamentária: 02.02.15-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Programa de trabalho: 12.361.0061.1021-Construção, Restauração e/ou Ampliação de Escolas Municipais;
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;
Fonte STN: 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente);
VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R\$ 993.417,47.

Unidade Orçamentária: 02.02.15-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Programa de trabalho: 12.361.0062.1023-Construção de Quadras Poliesportiva em Escola Municipais;
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;
Fonte STN: 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente);
VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R\$ 175.308,96

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - O presente Aditamento será publicado, em forma de extrato, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo legal, no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins (AM), 29 de dezembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito do Município de Parintins
CONTRATANTE

**FIGUEIREDO COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI**

CNPJ Nº 06.997.366/0001-63

Luiz Antônio Teixeira de Figueiredo

CPF nº 522.718.032-68

CONTRATADA